



**DECRETO Nº 24/2019**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauhen, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiáí do Sul, com prazo de 4 (quatro) anos:

**1-REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):**

Titular: Cássia Regina Paiva

Suplente: Gabrielly de Fátima Zava Carvalho

**2- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

Titular: Lucelene Aparecida Moraes

Suplente: Erli Sales da Luz

**3-REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

Titular: Vilmara Damásio Caetano

Suplente: Clodoaldo Ruela

Titular: Gabriela Fernanda Moraes

Suplente: Tiago Augusto Cardoso

**Art.2º** Elegeu-se entre os membros a presidente e secretária executiva.

Presidente: Vilmara Damásio Caetano

Secretária Executiva: Géssica Loanda da Silva

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com posterior publicação e revoga disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiáí do sul, 30 de abril de 2019.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

Município de Jundiáí do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folha Extra*

Em 03/05 de 2019

*edição 2121*

*MF B7*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Chamamento Público nº 04/2019.**  
**Objeto:** Transferência de recursos financeiros ao Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti - PACAA, para execução de serviços de atendimento especializado para pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidas pela organização civil como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, em consonância com a política educacional adotada pelo município.  
**Despacho da Prefeita Municipal**  
**De 30/04/2019.**  
 Homologando o procedimento administrativo realizado na modalidade supramencionada.

|   |
|---|
| <b>Organização da Sociedade Civil</b>                                 |
| Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti - PACAA |

NERIDA APARECIDA PENNA  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Colaboração nº 04/2019.**  
**Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 04/2019.**  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Beneficiária:** Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti - PACAA.  
**Objeto:** Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti - PACAA, para execução de atividades conforme meta estabelecida no PLANO DE TRABALHO dos autos do Processo Administrativo nº 220/2018.  
**Valor do Benefício:** R\$266.510,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e dez reais).  
**Dotação Orçamentária:** 08.080922.12.243.0015-011.335043.0000  
**Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2019.  
**Data da assinatura:** 30/04/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 74/2019,  
 Pregão Eletrônico nº 7/2019,  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pela Sra. Nerida Aparecida Penna,  
 Contratada: Terra Viva Comércio e Representações Eireli - EPP, representada pelo Sr. João Batista Panazzolo,  
 Fiscal do Contrato: Ana Carolina Vieira Jayme,  
 Gestor do Contrato: Flávio Pontes de Oliveira,  
 Objeto: Aquisição de uma (01) Platina Niveladora e um (01) Arado Subsolador, conforme Contrato de Repasse nº 832818/2016, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapoti.  
 Valor Global: R\$ 59.585,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).  
 Dotação Orçamentária: 20.606.0022.1363.4.4.90.52.00.00,  
 Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias,  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
 Data da assinatura: 30/04/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83 - CNPJ: 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho da Prefeita Municipal, do Secretário Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Assistência Social, De 24/04/2019.**  
 Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 17/2019, a(s) empresa(s):

| Empresa   | Valor (R\$)    |
|---|----------------|
| ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME                      | R\$ 255.317,36 |
| MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME | R\$ 12.610,55  |
| EMERSON LUIZ DA SILVA                                   | R\$ 51.529,51  |
| COMERCIAL PRINT LUX EIRELI                              | R\$ 22.053,34  |
| PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP               | R\$ 9.904,19   |
| TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME  | R\$ 63.467,87  |
| MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP                             | R\$ 20.549,17  |
| HERNANDES & CIA LTDA ME                                 | R\$ 4.564,96   |
| V. P. BRINQUEDOS - ME                                   | R\$ 2.991,46   |
| DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME                               | R\$ 34.914,27  |

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NERILDA APARECIDA PENNA  
 Prefeita Municipal  
 ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
 Presidente do FMS  
 FABIANA KLUPPEL LISBOA  
 Presidente do FMS

**JUNDIAÍ DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

LEI Nº 559/2019

SÚMULA: Da nova redação ao art. 1º, da Lei 186/2003, de 14/05/2002 e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O art. 1º, da Lei 186/2003, de 14/05/2003, passa

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Define-se, para o Município de Jundiá do Sul, o valor equivalente ao valor teto de contribuição estabelecido para os benefícios pagos pela Previdência Social, atualmente de R\$5.839,43 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para as obrigações de pequeno valor a serem liquidadas através de RPV (requisição de pequeno valor) de que tratam os parágrafos terceiro e quarto, do art. 100, da Constituição Federal."

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias

Jundiá do Sul/PR, em 30 de abril de 2019.

ECLAIR RAUEN  
 Prefeito

LEI Nº 560/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações e despesas:

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 001 - DEPT. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
 12.367.0016-2132 - Manutenção da Educação Especial - APAE - Fimdeb 40% ..... 84.500,00

02081 - 3.3.50.43.00.00 - 0 - 0 - 102 - Subvenções Sociais ..... 84.500,00

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 001 - DEPT. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
 12.367.0016-2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fimdeb 40% ..... 84.500,00

02010 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 84.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jundiá do Sul, 30 de abril de 2019.

ECLAIR RAUEN  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

DECRETO Nº 24/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá do Sul, com prazo de 4 (quatro) anos:

- 1- REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)  
 Titular: Cassia Regina Paiva  
 Suplente: Gabriel de Fátima Zava Carvalho
  - 2- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE  
 Titular: Lucelene Aparecida Moraes  
 Suplente: Eri Sales da Luz
  - 3- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS  
 Titular: Vilmar Damasio Casetano  
 Suplente: Cláudio Rueda  
 Titular: Gabriela Fernanda Moraes  
 Suplente: Tiago Augusto Cardoso
- Art. 2º - Elegem-se entre os membros a presidente e secretaria executiva.
- Presidente: Vilmar Damasio Casetano  
 Secretária Executiva: Gessica Lounda da Silva
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com posterior publicação e revoga disposições contrárias.
- REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE
- Jundiá do Sul, 30 de abril de 2019.
- ECLAIR RAUEN  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa A.L. TUFANO FERREIRA - ME FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2017.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 37, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em conformidade com as Leis de Transparência: Lei 4.320/64, Lei 131/2009 e Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 547 de 14 de dezembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado em comum acordo entre ambas as partes e em conformidade com a Lei 8666/93).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2019

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr

Jundiá do Sul - PR, 10 de abril de 2019

ECLAIR RAUEN  
 Prefeito Municipal

**JABOTI**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019**  
**EXCLUSIVO PARA ME - EPP**  
**(Resumo para fins de publicação)**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.39/2019, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
- 2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de formação de registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral, destinado a manutenção dos veículos pertencentes ao departamento de educação.
- 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
- 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/06/2019 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.
- 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br).  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 29/04/2019.

Juliano Rodrigo Moreira,  
 Pregoeiro Oficial  
 Portaria nº 02/2019.

**CÂMARA DE PINHALÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL.**  
 01/2018

**Procedimento Licitatório n.º 07/2018**  
**Dispensa de Licitação n.º 07/2018**  
**Termo de Aditivo n.º 01/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2018, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Pinhalão e a empresa W. J. MOCHON LORENTE DA SILVA, visando a prorrogação do contrato original.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.774.479-48, denominada **contratante**, neste ato representada por seu presidente, vereador Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 9.246.363-0 SSP/PR e CPF nº 072.773.339-77, no uso das atribuições que lhe são legais e regimentalmente atribuídas, e de outro lado a empresa **W. J. MOCHON LORENTE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.962.387/0001-49, com sede na Rua Miguel Nicolau, Sala 2, na cidade de Pinhalão - PR, CEP-84925-000, doravante denominada simplesmente **contratada**, neste ato representada por seu Proprietário, **SR. WELINGTON JUNIOR MOCHON LORENTE DA SILVA**, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 13.187.376-0 SSP/PR e CPF/MF nº 095.769.299-46, residente e domiciliado à Rua Miguel Nicolau, nº 99, município de Pinhalão - PR, firmar o presente **Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 01/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação em mais 12 (doze) meses o prazo deste contrato, constante autorização constante na cláusula segunda do contrato original, com término em 30/04/2020.
- CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.
- CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**  
 A publicação do presente instrumento será providenciada pela contratante, no Diário Oficial do Município, passando a vigor as presentes disposições a partir de sua assinatura.

E por assim ter-se como verdade, firma-se este Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Pinhalão, 29 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
**WELINGTON J. M. L. DA SILVA**  
 PRESIDENTE  
**W. J. LORENTE DA SILVA**